

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.094 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETOS NºS 8.320 E 9.768."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

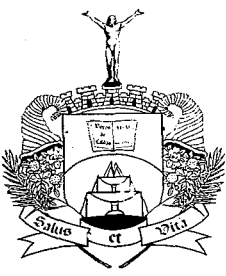
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, os seguintes lotes situados no loteamento Jardim Kennedy:

I - o lote de terreno nº 2 da quadra 54, de propriedade de Cleudenice Torrão Rodrigues, Elias da Silva Leandrini, Richardson Leandrini, Viviani Quétlei Leandrini, Lidiane Rodrigues da Silva e Alan Fagner Rodrigues da Silva ou seus sucessores, perfazendo uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), identificado na planta e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) 15,00 metros de frente para a rua Estanho;
- b) 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 3 da quadra 54;
- c) 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 1 da quadra 54;
- d) 15,00 metros de fundo, confrontando com os lotes nºs 7 e 15 da quadra 54;

II - o lote de terreno nº 18-A da quadra 56, de propriedade de Márcio Antônio Bastos ou seus sucessores, perfazendo uma área de 386,00m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), identificado na planta e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) 32,00 metros com frente para avenida Urânio;
- b) 30,00 metros com frente para a rua Magnésio, terminando em zero na confluência com a avenida Urânio;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.094 - fl. 2 /

c) 11,00 metros mais 12,80 metros em linha quebrada, confrontando com o lote nº 18 da mesma quadra.

Art. 2º As desapropriações de que trata este Decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320, de 4 de janeiro de 2006, estendida através do Decreto nº 9.768, de 21 de janeiro de 2010, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.


Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

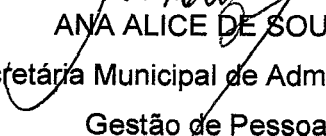
Art. 4º As despesas decorrentes das desapropriações de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS ALVISI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


ANA ALICE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1044, de 16/09/2022.